LEI Nº 1.564, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

Alterar o art.1º e acrescentar §4º ao art.1º da Lei nº 1.465, de 22 de março de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 1º da Lei nº 1.465, de 22 de março de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de Gerenciamento e Responsabilidade Técnica – GRT, conforme quantitativos e vagas a seguir estabelecidas:

I - GRT – Laboratório Central – 01 (uma) vaga;

II - GRT – Laboratório do Hospital Municipal – 01 (uma) vaga;

III - GRT – Enfermagem do Hospital Municipal – 01 (uma) vaga;

IV - GRT – Farmácia Municipal Central – 01 (uma) vaga;

V - GRT – Farmácia do Hospital Municipal – 01 (uma) vaga;

VI - GRT – Centro de Radiologia/Hospital Municipal – 01 (uma) vaga;

VII - GRT – Almoxarifado Medicamentos e Insumos Hospitalares – 01 (uma) vaga;

VIII - GRT – Centro de Reabilitação e Fisioterapia – 01 (uma) vaga;

IX - GRT – Unidade Básica de Saúde da Família – 05 (cinco) vagas;

X - GRT – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS – 01 (uma) vaga;

XI - GRT – Nutrição Hospitalar – 01 (uma) vaga;

XII - GRT Núcleo Interno de Regulação – NIR – 02 (duas) vagas.

Art. 2º Acrescenta o §4º ao art. 1º da Lei nº 1.465/2023, o qual terá a seguinte redação:

§4º Os servidores nomeados nas funções gratificadas a que se refere a presente lei desempenharão, dentre outras, as seguintes atribuições:
a) Desenvolver as atividades de responsável técnico da Unidade Administrativa de Saúde, perante o respectivo Conselho de Classe Profissional, e perante aos demais órgãos das esferas Federais, Estaduais e Municipais.

b) Manter regular o registro técnico da unidade de saúde, quando exigível, nos respectivos Conselhos de Classe e demais órgãos das esferas Federais, Estaduais e Municipais.
c) Desenvolver as atividades de planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços de sua competência e de competência da unidade administrativa ao qual está designado.
d) Monitorar e avaliar, com os demais profissionais, os resultados produzidos pelas equipes, propondo estratégias para o alcance de metas de saúde;
e) Desenvolver as atividades relacionadas a gestão de pessoas da unidade administrativa de sua responsabilidade (distribuição de tarefas, monitoramento das atividades, elaboração de escala mensal de plantões, escala anual de férias, etc.)
f) Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da Unidade de Saúde, zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;
g) Auxiliar a Alta Gestão no desenvolvimento e coordenação, quando requisitado, nas atividades de planejamento de compras públicas, estudos técnicos de demandas, pesquisas de preços,
h) Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Primária vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações e divulgando os resultados obtidos;
i) Propor melhorias na sua área de atuação e propor a elaboração de normatizações que visem promover a coordenação e organização das atividades da unidade administrativa.
j) Elaborar relatório anual de atividades realizadas;
k) Dar ciência a chefia imediata e ou Secretário Municipal de Saúde, acerca das irregularidades detectadas.
l) Exercer as atividades correlatas ao desempenho das atribuições e as que sejam determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, a exemplo de participação em reuniões, conferências e eventos organizados ou realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

		EFETIVO	COMISSIONADOS	VAGAS OCUPADAS	VAGS DISPONÍVEIS	LEI DE CRIAÇÃO
	Apoio Administrativo Educacional I - ASG	90	0	44	46	Lei nº 533/2008
	Apoio Administrativo Educacional I - Merendeira	30	0	8	22	Lei nº 533/2008
	Apoio Administrativo Educacional I - TDI	80	0	6	74	Lei nº 533/2008
	Apoio Administrativo Educacional I - Vigia	45	0	21	24	Lei nº 533/2008
	Apoio Administrativo Educacional II - Motorista	25	0	12	13	Lei nº 533/2008
	Professor	230	0	78	152	Lei nº 533/2008
	Técnico(a) Administrativo(a) Educacional	25	0	13	12	Lei nº 533/2008

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 06 de novembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 036/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***HOTEL CENTRAL E RESTAURANTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. 38.501.033/0001-98.***	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023	**DATA:** 07/11/2023
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Saúde**, relativas ao Contrato Nº 036/2023, tendo como objeto a prestação de serviços de hospedagem, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 636 11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00. Fonte - 72 - MATERIAL DE CONSUMO.**	

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022

- DBR FERREIRA EIRELI, CNPJ nº 32.089.865/0001-62 DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO

– PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022.

OBJETO:O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% do quantitativo inicialmente pactuado no contrato original, motivado por necessidade e interesse da Administração:

Referente à publicação do dia **08 de novembro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**

Onde se lê:

MODALIDADE: pregão eletrônico nº 33/2021.

Leia-se:

MODALIDADE: PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022.

Pedra Preta - MT, 08 de novembro de 2023.

NILMA GUIMARÃES BARBOSA

(Portaria nº 422/2023)

Gestora de Contratos.

LEI Nº 1.564, DE 2023 - ALTERAR O ART.1º E ACRESCENTAR §4º AO ART.1º DA LEI Nº 1.465, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

Alterar o art.1º e acrescentar §4º ao art.1º da *Lei nº 1.465, de 22 de março de 2023.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 1º da Lei nº 1.465, de 22 de março de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de Gerenciamento e Responsabilidade Técnica – GRT, conforme quantitativos e vagas a seguir estabelecidas:

I - GRT – Laboratório Central – 01 (uma) vaga;

II - GRT – Laboratório do Hospital Municipal – 01 (uma) vaga;

III - GRT – Enfermagem do Hospital Municipal – 01 (uma) vaga;

IV - GRT – Farmácia Municipal Central – 01 (uma) vaga;

V - GRT – Farmácia do Hospital Municipal – 01 (uma) vaga;

VI - GRT – Centro de Radiologia/Hospital Municipal – 01 (uma) vaga;

VII - GRT – Almoxarifado Medicamentos e Insumos Hospitalares – 01 (uma) vaga;

VIII - GRT – Centro de Reabilitação e Fisioterapia – 01 (uma) vaga;

IX - GRT – Unidade Básica de Saúde da Família – 05 (cinco) vagas;

X - GRT – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS – 01 (uma) vaga;

XI - GRT – Nutrição Hospitalar – 01 (uma) vaga;

XII - GRT Núcleo Interno de Regulação – NIR – 02 (duas) vagas.

Art. 2º Acrescenta o §4º ao art. 1º da Lei nº 1.465/2023, o qual terá a seguinte redação:

§4º Os servidores nomeados nas funções gratificadas a que se refere a presente lei desempenharão, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) Desenvolver as atividades de responsável técnico da Unidade Administrativa de Saúde, perante o respectivo Conselho de Classe Profissional, e perante aos demais órgãos das esferas Federais, Estaduais e Municipais.

b) Manter regular o registro técnico da unidade de saúde, quando exigível, nos respectivos Conselhos de Classe e demais órgãos das esferas Federais, Estaduais e Municipais.

c) Desenvolver as atividades de planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços de sua competência e de competência da unidade administrativa ao qual está designado.

d) Monitorar e avaliar, com os demais profissionais, os resultados produzidos pelas equipes, propondo estratégias para o alcance de metas de saúde;

e) Desenvolver as atividades relacionadas a gestão de pessoas da unidade administrativa de sua responsabilidade (distribuição de tarefas, monito-

ramento das atividades, elaboração de escala mensal de plantões, escala anual de férias, etc.)

f) Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da Unidade de Saúde, zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;

g) Auxiliar a Alta Gestão no desenvolvimento e coordenação, quando requisitado, nas atividades de planejamento de compras públicas, estudos técnicos de demandas, pesquisas de preços,

h) Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Primária vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações e divulgando os resultados obtidos;

i) Propor melhorias na sua área de atuação e propor a elaboração de normatizações que visem promover a coordenação e organização das atividades da unidade administrativa.

j) Elaborar relatório anual de atividades realizadas;

k) Dar ciência a chefia imediata e ou Secretário Municipal de Saúde, acerca das irregularidades detectadas.

l) Exercer as atividades correlatas ao desempenho das atribuições e as que sejam determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, a exemplo de participação em reuniões, conferências e eventos organizados ou realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.565, DE 2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 100.000,00 (Cem Mil Reais).

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
11.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
11.001.10.302.0005.2.045.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE				
404	- 3.3.90.39.00.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
11.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
11.001.10.301.0006.2.262.	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE NA				
	AREA URBANA DE PEDRA PRETA (ALTOS DE P. PRETA E V. GOIAS.)				
538	- 4.4.90.51.00.00	3	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 291, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

Fica aberto Crédito especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.573, de 8 de novembro de 2023.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
07.001.12.361.0009.2.090.	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%				
617	- 4.4.90.51.00.00	2	OBRAS E INSTALAÇÕES		145.000,00

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Secretaria Geral de Coordenadoria Administração

OFÍCIO Nº 301/2023/ADM

Pedra Preta, 9 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Lenildo Augusto da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Assunto: Encaminha Leis.

Senhor Presidente,

Encaminho vias originais das leis nº 1.561 de 2023, lei nº 1.562 de 2023, lei nº 1.563 de 2023, lei nº 1.564 de 2023, lei nº 1.565 de 2023, lei nº 1.566 de 2023, lei nº 1.567 de 2023, lei nº 1.568 de 2023, lei nº 1.569 de 2023, lei nº 1.570 de 2023, lei nº 1.571 de 2023, lei nº 1.572 de 2023 e lei nº 1.573 de 2023 juntamente com suas publicações.

Atenciosamente,

Câmara Mun. De Pedra Preta - MT
Ciente em 09/11/23, às 18 h32
Lenildo Augusto da Silva
Presidente

CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA
Chefe de Coordenadoria Administrativa

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

002560

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02023/11/09002560

Número / Ano	002560/2023
Data / Horário	09/11/2023 - 16:54:49
Assunto	Secretaria Geral de Coordenadoria Administração, encaminha vias originais das Leis n° 1.561/2023, 1.562/2023, 1.563/2023, 1.564/2023, 1.565/2023, 1.566/2023, 1.567/2023, 1.568/2023, 1.569/2023, 1.570/2023, 1.571/2023, 1.572/2023 e 1.573 de 2023, juntamente com suas publicações.(Protocolado pelo Oficio n°301/2023/ADM).
Interessado	Cristiane P. A. Pereira-Chefe Coord Adm Prefeitura
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Lei
Número Páginas	42
Emitido por	Adalto